



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2015	
PROCESSO – CI 146/2015 - E-pad - 18517/2015	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis nº 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), nº 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos nº 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e nº 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), nº 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto gráfico, diagramação, revisão e impressão de 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares de Relatório de Gestão, em formato livro, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
18 DE NOVEMBRO DE 2015 – 13:00 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
18 DE NOVEMBRO DE 2015 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital, os anexos I, II, III e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 - AMOSTRA/ PORTFOLIO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- ITEM 15 – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 - GARANTIA DOS SERVIÇOS
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 - SUSTENTABILIDADE
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto gráfico, diagramação, revisão e impressão de 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares em formato livro do Relatório de Gestão para o Biênio 2014/2015, contendo as principais realizações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 084964 – Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0001 – Natureza da Despesa: 339030.46 - Material de Consumo/Material Bibliográfico.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 6.204, de 05.09.2007.

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.3 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.4.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

- 3.4.4** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5** - Entidades estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.6** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.7** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, ou que se encontrem enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.4.7.1**- Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 3.4.8** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.9** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;
- 3.4.10** - Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "*licitacoes-e*"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*" e proceder conforme as instruções disponibilizadas.

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição;**

5.1.2 – O transporte, frete e fornecimento de materiais será responsabilidade da Contratada;

5.1.3 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista de sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.1 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 – Qualificação técnica;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

7.1.4 - Qualificação econômico-financeira;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a" da Lei nº 8.036/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº 12.440/11.

7.7 – Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que forneceu materiais e / ou prestou serviços com o objeto semelhante ao desta licitação.

7.7.1 - Consideram-se semelhantes aos ora especificados, no aspecto quantitativo, materiais entregues em quantidade equivalente a 50% do objeto especificado. No aspecto qualitativo, deverão ser atestadas a qualidade e a pontualidade na prestação dos serviços gráficos.

7.8 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.8.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

• *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;

• *Solvência Geral* (SG) maior que 1;

• *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

7.8.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.4.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.4.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.4.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.8.5 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.9 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.10 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.11 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.12 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14 – Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/05, a verificação nos sítios oficiais de entidades emissoras das certidões pelo órgão promotor do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas, se necessário, para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, obrigatoriamente.

8.3 - A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido, salvo se inseridas no sítio do licitacoes-e, caso em que não haverá necessidade do encaminhamento físico.

8.4 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

8.5 - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos serviços. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.5.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem;

8.5.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

9.2.1 – Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07, **que tratam do empate ficto**.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.3.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5 - Do licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.3.6 - Do licitante que **não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 - Deve-se observar para a **reclassificação das propostas**, ou seja, sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, que a arrematante deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.

9.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.12 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.13 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (PORTFOLIO)

11.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido da Pregoeira, portfolio de publicações próprias, para avaliação objetiva da qualidade do projeto gráfico, da diagramação e da impressão dessas publicações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

11.2 - O portfolio deverá ser entregue na Secretaria de Comunicação Social – Seção de Publicidade, Av. Getúlio Vargas, 265 – 9º andar – Bairro Funcionários, em até 2 dias úteis após serem comunicados pelo TRT-MG, das 13 às 18 horas.

11.3 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue o portfolio solicitado ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de publicações para verificação;

11.4 - Os portfolios rejeitados deverão ser retirados em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não poderão ser reclamados, reservando-se ao Contratante o direito de descartá-los.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a nota de empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.

12.2 - O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 – O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 - Caso o recebimento/aceite da **nota de empenho ou a assinatura do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, ressalvada a possibilidade de prorrogação contratual nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

13.2 - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente da Contratada.

13.3 - O contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gestor e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a existência de disponibilidade orçamentária.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - Será executada uma única edição do Relatório de Gestão - Biênio 2014/2015, com entrega prevista para dezembro de 2015. Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido nos itens a seguir.

14.2 - Projeto Gráfico:

14.2.1 - A Contratada deverá se reunir com a comissão responsável pelo Relatório de Gestão **2 (dois) dias** após a assinatura do contrato, afim de obter informações e orientações que norteiem a produção do projeto gráfico.

14.2.2 - A proposta de diagramação deverá abranger o *layout* da parte textual, dos gráficos, fotos, logomarcas e ilustrações das capas, contracapas e páginas internas.

14.2.3 - O projeto deverá ser apresentado à comissão acima referida, em **06 (seis) dias úteis**, contados da reunião inicial com a comissão e deverá contemplar as especificações técnicas, pelo menos de três capítulos e a capa.

14.2.4 - Em caso de não aprovação do projeto, terá empresa mais **três dias úteis** para correção e reapresentação do projeto, nos termos do parágrafo anterior.

14.3 - Diagramação:

14.3.1 - Aprovado o projeto, a Contratante entregará o material em dois arquivos digitais para que seja elaborada a diagramação, contendo o primeiro arquivo a primeira e maior parte do texto; e o outro arquivo, a segunda e maior parte, complementar e final.

14.3.2 - O prazo previsto para entrega da primeira parte do material digital referente ao Relatório é de até dez dias, após a efetiva da contratação da empresa.

14.3.3 - O prazo previsto para entrega do material digital referente à segunda parte do Relatório é de até 20 dias, a partir da entrega da primeira parte do material digital

14.3.4 - Após o recebimento do conteúdo digital da primeira parte, a Contratada terá 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data em que receber a primeira parte do material para elaborar a diagramação e apresentar uma prova digital do Relatório, na Seção de Publicidade da SECOM - Secretaria de Comunicação, Av. Getúlio Vargas, 265 - 9º andar, nesta Capital, com fidelidade de impressão, e enviar um arquivo em PDF para o e-mail secom@trt3.jus.br; e de 7 dias corridos, contados a partir da data em que receber a segunda parte do material, para elaborar a diagramação e apresentar a prova digital da segunda e menor parte, da mesma forma que anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

14.3.5 - O segundo arquivo digital deverá ser diagramado dentro do mesmo projeto gráfico do primeiro arquivo.

14.3.6 – A Secretaria de Comunicação do TRT-MG e a Secretaria de Gestão Estratégica, em conjunto, terão o prazo de 24 horas para darem o aceite nas provas digitais da primeira e da segunda parte.

14.3.7 - A escolha das imagens existentes em arquivos públicos ou privados (esses sem ônus adicionais para o Contratante) será deliberada pela Secretaria de Comunicação do TRT-MG em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica e a Contratada.

14.4 - Revisão:

14.4.1 - A Contratada deverá contar com profissional especializado para fazer a revisão ortográfica e de diagramação de todo o conteúdo da obra. Deve observar a manutenção da fidelidade dos textos, gráficos e imagens recebidos do Contratante.

14.5 - Impressão:

14.5.1 - Após a liberação da prova digital da segunda parte, via e-mail, a Contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para entregar os primeiros 300 (trezentos) exemplares do Relatório, e o prazo máximo de mais 5 (cinco) dias corridos para entregar os restantes 350 (trezentos e cinquenta) exemplares.

14.6 - Os prazos acima fixados poderão ser suspensos caso haja impedimento alheio à vontade da Contratada, ou de responsabilidade do Contratante, e será reiniciada a sua contagem a partir do dia do término do impedimento, devendo a Contratada ser certificada pela fiscalização.

14.7 - Qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá ser comunicada, por escrito, com as justificativas do atraso, bem como informada a nova data para cumprimento da obrigação, por parte do Contratante, para posterior deliberação.

14.8 - A Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste edital, em caso do não cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.9 - Ficam assegurados ao TRT da 3ª Região os direitos autorais e patrimoniais relativos ao produto licitado, ficando vedado à Contratada dispor, ceder, comercializar, divulgar e/ou produzir cópias não autorizadas pelo Contratante ou obter qualquer proveito do livro, objeto da presente licitação.

14.10 - Os prazos para a entrega e o recebimento poderão sofrer alterações de datas a critério do Contratante, devidamente acordados com a Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 - Condições de recebimento do produto final:

15.1.1 - Os exemplares demandados deverão ser entregues com alta qualidade de impressão de texto e de imagens, apresentando alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos.

15.1.2 - Não será aceito material com defeitos de impressão e/ou acabamento, como por exemplo:

15.1.3 - impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte; impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;

15.1.4 - acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo; caso sejam utilizadas cores pantone, elas deverão estar rigorosamente compatíveis com as referências de escala; defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas.

15.1.5 - acabamento de miolo apresentando ondulações; cadernos e/ou lombada soltando; excesso de cola na lombada; lombadas em vinco e material amassado, folhas coladas.

15.2 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1 - Recebimento Provisório: pela servidora Imaculada Aparecida Oliveira Lima, chefe da Seção de Publicidade, ao término da realização dos serviços, com entrega das publicações.

15.2.2 - Recebimento Definitivo: se dará depois da entrega do 2º lote, e será realizado pelo Sr. Francisco de Assis Alves Brant, Secretário de Comunicação Social do TRT-MG (Secom), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

15.2.3 - Os exemplares deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação Social, na Av. Getúlio Vargas, 265 - 1º andar, em horário comercial.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - Atuará como gestor da presente aquisição o Secretário de Comunicação Social (SECOM) da CONTRATANTE, Sr. Francisco de Assis Alves Brant.

16.2 - A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Imaculada Aparecida Oliveira Lima, da SECOM, e pela servidora Christiane Dominique Künzi, Secretária de Gestão Estratégica,

16.3 - O gestor e os fiscais substitutos serão indicados, oportunamente, pelo gestor do contrato, conforme Instrução Normativa TRT nº 07/2013.

16.4 - Caberá aos fiscais, dentre outras atribuições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

16.4.1 - Promover reuniões para efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes;

16.4.2 - Acompanhar a execução dos serviços;

16.4.3 - Proceder ao recebimento definitivo;

16.4.4 - Verificar se os serviços estão sendo prestados conforme especificações constantes no Edital.

16.4.5 - Encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem aplicação de penalidades.

16.5 - Caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais, o FISCAL discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas. Com o recebimento do termo, a CONTRATADA ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e estará, conforme o caso, passível de sanções.

16.6 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo.

16.7 - Os contatos entre a fiscalização e a Contratada, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como para atendimento de eventuais sugestões, reclamações ou determinações, serão feitos por intermédio do preposto designado.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 - Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

17.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

17.5 - Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada.

17.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado **durante as operações de transporte, carga e descarga.**

18.2 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela Contratante.

18.3 - Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

18.4 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

18.5 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, correndo por sua conta os salários e demais despesas, bem como todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

18.6 - Efetuar a manipulação dos arquivos e diagramação de textos, gráficos, fotos, logomarcas e ilustrações, zelando para que não ocorra desconfiguração, alteração de caracteres, modificação ou perda de conteúdo.

18.7 - Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado.

18.8 - Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando com esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional.

18.9 - Atender prontamente as determinações da Fiscalização do Contratante.

18.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar, ao Contratante ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

indenização devida será procedida pela Contratada em favor do Contratante ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

18.11 - Comunicar de imediato e por escrito ao Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato.

18.12 - Manter durante toda a execução do contrato, todos os documentos necessários à habilitação dentro do prazo de validade, devendo informar ao Contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de manutenção dessas condições, justificando a ocorrência.

18.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.14 - Observar que, para fins de manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 3ª Região, conforme artigo 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

18.15 - Cumprir o prazo de entrega das provas e dos exemplares.

18.16 - Designar PREPOSTO para o acompanhamento da execução do contrato, bem como para atendimento de eventuais sugestões, reclamações ou determinações, conforme o caso, informando os telefones e e-mails para contato.

18.17 - O valor do contrato poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, no interesse do Contratante, ficando a Contratada obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.17.1 - As alterações do contrato que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, após apresentação de fatura/nota fiscal pela Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2 – Os pagamentos serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

20.3 – O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da totalidade dos exemplares e atesto da nota fiscal / fatura pelo Gestor do contrato.

20.4 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o Contratante.

20.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

21.3.1 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

21.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

21.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

21.3.4 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da **Contratada**.

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

21.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.6 - Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

22 – SUSTENTABILIDADE

22.1 - Ao realizar os serviços, o contratado deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, de forma a não trazer impacto negativo com as suas atividades. Dentre outros critérios, deve adotar, no mínimo, o que segue:

22.1.1 - O papel utilizado deverá observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790/2011, utilizada pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal, desenvolvido no âmbito do SBAC e gerenciado pelo INMETRO) ou com o padrão FSC STD 40 004 V2-1.

22.1.2 - A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (Conselho de Manejo Florestal). Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755/2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

22.1.3 – Valer-se dos demais procedimentos que possam garantir critérios de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

23.2.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;

23.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

23.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes

Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 319/2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2015

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, em “Anexo da Proposta”, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Especificações técnicas dos serviços a serem contratados:

1.1. Capa do Relatório:

Formato aberto: 440 x 280 mm

Formato fechado: 220 x 280 mm

4 cores

Gravação de chapas via CTP

Vincados

Laminação fosca, com Verniz UV *High Gloss* localizado na frente

1.2. Miolo:

Formato aberto: 440 x 280 mm

Formato fechado: 128 páginas 220 x 280 mm

4 x 4 cores

Couchê fosco 150 g/m²

Gravação de chapas via CTP

1.3. Acabamento:

Brochura, lombada quadrada

dobrado, colado, vincado

1.4. Tiragem:

650 (seiscentos e cinquenta) exemplares do Relatório.

2 - Planilha de formação de preços

ITEM	Tiragem	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Projeto gráfico, diagramação, revisão e impressão de 650 exemplares	(A)	(B)	(A)x(B)
Relatório de Gestão TRT- 3ª Região Biênio 2014-2015	650		
Valor Total (R\$)			

OBSERVAÇÕES:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, as características do serviço de forma que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no preço unitário e total.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO EM FORMATO LIVRO DO RELATÓRIO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2014/2015 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 29/2015, Processo e-PAD 28.851/2015, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de elaboração de projeto, diagramação, revisão e impressão de 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares em formato livro do Relatório de Gestão para o Biênio 2014/2015, em edição única, contendo as principais realizações do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A proposta de diagramação deverá abranger o layout da parte textual, dos gráficos, fotos, logomarcas e ilustrações das capas, contracapas e páginas internas, sendo certo que a escolha das imagens existentes em arquivos públicos ou privados (esses sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**) será deliberada pela Secretaria de Comunicação do **CONTRATANTE** em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE** e a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá contar com profissional especializado para fazer a revisão ortográfica e de diagramação de todo o conteúdo da obra, devendo observar a manutenção da fidelidade dos textos, gráficos e imagens recebidos do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os exemplares do Relatório de Gestão para o Biênio 2014/2015 deverão ser impressos com as seguintes especificações técnicas:

a) Capa do Relatório: Formato aberto: 440 x 280 mm, formato fechado: 220 x 280 mm, em 4 cores, com gravação de chapas via CTP, vincados. laminação fosca, com Verniz UV High Gloss localizado na frente;

b) Miolo: Formato aberto: 440 x 280 mm, formato fechado: 128 páginas 220 x 280 mm, 4 x 4 cores, em couchê fosco 150 g/m², com gravação de chapas via CTP;

c) Acabamento: Brochura, lombada quadrada, dobrado, colado, vincado

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá se reunir com a Comissão do Relatório de Gestão 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, afim de obter informações e orientações que norteiem a produção do projeto gráficos.

Parágrafo Primeiro: O projeto gráfico deverá ser apresentado à Comissão do Relatório de Gestão em 06 (seis) dias úteis, contados da reunião inicial com a Comissão e deverá contemplar as especificações técnicas, pelo menos de três capítulos e a capa. Em caso de não aprovação do projeto, terá a CONTRATADA mais 03 (três) dias úteis para correção e reapresentação do projeto.

Parágrafo Segundo: Aprovado o projeto gráfico, o CONTRATANTE entregará à CONTRATADA o material em dois arquivos digitais para que seja elaborada a diagramação, contendo o primeiro arquivo a primeira parte do texto e o segundo arquivo a parte complementar e final, sendo previsto o prazo de até 10 (dez) dias para entrega da primeira parte do material digital e o prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da entrega da primeira parte do material digital, para entrega do material digital referente à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

segunda parte do Relatório.

Parágrafo Terceiro: A partir da apresentação pela CONTRATADA das provas digitais, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Gestão Estratégica do CONTRATANTE, em conjunto, terão o prazo de 24 horas para darem o aceite nas provas digitais da primeira e da segunda parte.

Parágrafo Quarto: Após a liberação da prova digital da segunda parte, via e-mail, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para entregar os primeiros 300 (trezentos) exemplares do Relatório, e o prazo máximo de mais 5 (cinco) dias corridos para entregar os restantes 350 (trezentos e cinquenta) exemplares, ficando a entrega prevista para dezembro de 2015

Parágrafo Quinto: Os prazos fixados nesta cláusula poderão ser suspensos caso haja impedimento alheio à vontade da CONTRATADA, ou de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo reiniciada a sua contagem a partir do dia do término do impedimento, devendo a CONTRATADA ser cientificada pela fiscalização, por escrito, com as justificativas do atraso, bem como informada a nova data para cumprimento da obrigação, por parte do CONTRATANTE, para posterior deliberação.

Parágrafo Sexto: Os prazos para a entrega e o recebimento poderão sofrer alterações de datas a critério do CONTRATANTE, devidamente acordados com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Os exemplares demandados deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 1º andar, em Belo Horizonte – MG, em horário comercial, com alta qualidade de impressão de texto e de imagens, apresentando alto nível de qualidade em relação a nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

Parágrafo Primeiro: Não será aceito material com defeitos de impressão e/ou acabamento, como por exemplo impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte; impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares; acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo; caso sejam utilizadas cores pantone, elas deverão estar rigorosamente compatíveis com as referências de escala; defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas; acabamento de miolo apresentando ondulações; cadernos e/ou lombada soltando; excesso de cola na lombada; lombadas em vinco e material amassado, folhas coladas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório dos serviços será feito pelos fiscais do contrato, no ato da entrega dos exemplares.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante ateste no documento fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do segundo lote.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

O preço unitário por exemplar relativo à prestação dos serviços objeto deste contrato é aquele constante da Planilha de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 29/2015, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando nele incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

Concluídos os serviços, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da totalidade dos exemplares, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Caso se constate a existência de qualquer erro ou incorreção na Nota Fiscal apresentada, será ela devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que isto implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvada a possibilidade de prorrogação contratual nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 084964 339030 e Nota de Empenho....., emitida pelo CONTRATANTE, em

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE:

Na prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, de forma a não trazer impacto negativo com as suas atividades devendo adotar, no mínimo, os seguintes critérios:

a) utilizar papel que observe os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

NBR 14790/2011, utilizada pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal, desenvolvido no âmbito do SBAC e gerenciado pelo INMETRO) ou com o padrão FSC STD 40 004 V2-1;

b) comprovar a conformidade por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC (Conselho de Manejo Florestal);

c) observar, para produtos que utilizem papel reciclado, a conformidade com a norma ABNT NBR 15755/2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas;

d) valer-se dos demais procedimentos que possam garantir critérios de aceitabilidade quanto à sustentabilidade, nos aspectos econômico, social e ambiental, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual

d) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 29/2015 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA;

e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2015, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando com esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- b) designar preposto para o acompanhamento da execução do contrato, bem como para atendimento de eventuais sugestões, reclamações ou determinações, conforme o caso, informando os telefones e e-mails para contato;
- c) realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado, cumprindo o prazo de entrega das provas e dos exemplares e atendendo prontamente as determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- d) efetuar a manipulação dos arquivos e diagramação de textos, gráficos, fotos, logomarcas e ilustrações, zelando para que não ocorra desconfiguração, alteração de caracteres, modificação ou perda de conteúdo;
- e) assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, correndo por sua conta os salários e demais despesas, bem como todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência do contrato ou quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- h) responder por quaisquer danos ou prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar, ao CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, devendo a indenização ser procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: Ficam assegurados ao CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais relativos ao produto, ficando vedado à CONTRATADA dispor, ceder, comercializar, divulgar e/ou produzir cópias não autorizadas pelo CONTRATANTE ou obter qualquer proveito do material objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 29/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Comunicação Social do CONTRATANTE, figurando seu Assistente como gestor substituto.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de servidor vinculado à Secretaria de Comunicação Social, indicado pelo gestor do contrato, e à Secretária de Gestão Estratégica do CONTRATANTE, devidamente comunicado à CONTRATADA e à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE, atuando como fiscais substitutos servidores indicados pelo gestor do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contatos entre a fiscalização e a CONTRATADA, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como para atendimento de eventuais sugestões, reclamações ou determinações, serão feitos por intermédio do preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais, o fiscal do ajuste indicará, por meio de termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA cientificada, com o recebimento do termo, da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível de sanções.

Parágrafo Quarto: Caberá à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Promover reuniões para efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes;
- c) Verificar se os serviços estão sendo prestados conforme especificações constantes no Edital e neste ajuste;
- d) Encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

aplicação de penalidades;

e) Proceder ao recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / / 2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2015

Assessor Jurídico
Portaria GP 319/2015